



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 11538970 - GC

SEI!TJPR Nº 0135724-94.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11538970

I – Tendo em vista a cota (ID. 11513419), verifica-se que na Decisão (ID. 11476027) foi determinada a expedição de novo ofício circular com orientações *“sobre procedimento para habilitação de casamento dos nacionais **venezuelanos, afegãos, cubanos e haitianos** enquanto perdurar a crise migratória”* (destaquei).

Todavia, no Ofício-Circular nº 18/2025 – GC (ID. 11513332) publicado em 28/02/2025, constou o Assunto:

*“Orientações sobre procedimento para habilitação de casamento dos nacionais **venezuelanos** enquanto perdurar a crise migratória, com base na Decisão GC 11476027. Revoga os ofícios-circulares nºs 16/2024 e 70/2024 - GC ”* (destaquei).

II - Considerando o equívoco na redação do Ofício-Circular nº 18/2025 – GC (ID. 11513332), determino seu cancelamento, por erro material.

III – Expeça-se Ofício-Circular, com cópia da Decisão (ID. 11476027) e da Decisão (ID. 11458067) e comunique-se a todos os Registradores e Registradoras Cíveis das Pessoas Naturais, Registradores e Registradoras de Títulos e Documentos, Juízes Corregedores e Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

*“Assunto: ” Orientações sobre procedimento para habilitação de casamento dos nacionais **venezuelanos, afegãos, cubanos e haitianos** enquanto perdurar a crise migratória, com base na Decisão GC 11476027. Revoga os ofícios-circulares nºs 16/2024 e 70/2024 - GC*

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores e Excelentíssimas Senhoras Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial, Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas:

Encaminho-lhes cópia da Decisão GC 11476027, por mim

proferida no SEI nº 0135724-94.2023.8.16.6000, revogando os ofícios circulares nºs 16/2024 e 70/2024, tendo em vista a alteração do Regramento Provisório, dando-lhes orientações, em complemento à Decisão GC 11458067 anexa, sobre procedimento para o processamento das habilitações de casamento dos nacionais venezuelanos, afegãos, cubanos e haitianos enquanto perdurar a crise migratória.

Atenciosamente

Ana Lúcia Lourenço

Corregedora da Justiça”.

IV – Publique-se o ofício no sistema Athos. Certifique-se.

V - Comunique-se ao IRTDPJ, à ARPEN/PR, à ANOREG/PR, à OAB/PR e ao Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, com cópia da Decisão (ID. 11476027) e da Decisão (ID. 11458067);

VI – Dê-se ciência aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça, aos Assessores Correicionais, aos Assessores Jurídicos e Consultores Jurídicos da Corregedoria da Justiça;

VII - Encaminhe-se à Supervisão da Assessoria Correcional do Foro Extrajudicial para que providencie a inclusão do Ofício Circular no site deste e. Tribunal de Justiça, na página do Foro Extrajudicial.

VIII – Exaurido o objeto do presente expediente, encerre-se, feitas as anotações necessárias.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Ana Lúcia Lourenço

Corregedora da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenço, Corregedor**, em 11/03/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11538970** e o código CRC **A829EC9A**.